

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LEI Nº 2668/2019

SÚMULA “Altera a Lei Municipal nº 2.252/2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º – Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.252/2014, passando a constar nos seguintes termos:

“Art. 2º – Ficam definidos os valores para o custeio de despesas de viagens dos servidores municipais, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.241/2014:

Almoço	R\$ 30,00
Jantar	R\$ 30,00
Lanche ou Café	R\$ 20,00
Hotel – apartamento/quarto simples	R\$ 150,00
Hotel – apartamento/quarto duplo	R\$ 190,00

.” (NR)

Art. 2º – Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.241/2014, as despesas ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Palmas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 19 de junho de 2019.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod303751